



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2516.

DE 06 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a inserção dos nomes dos Vereadores nas placas de inauguração de obras públicas.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as obras públicas, sucedidas do recebimento de verba do Governo Estadual, Governo Federal, enviadas através de convênios, programas ou quaisquer outros repasses, ainda que proveniente do orçamento municipal, construídas no Município de Ibiúna, constarão obrigatoriamente com a mesma letra e tamanho, além do nome do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Secretário Municipal da pasta competente, os nomes de todos os Vereadores que compõem a Legislatura em vigor na data da inauguração da Obra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 06 de maio de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração